

06-0012/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO

06 - 0012 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

RPP

06 - 0012 / 2009

DE

18/03/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

SENIVAL MOURA

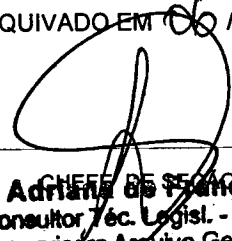
EMENTA:

REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE,
PROPOSITURA DE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E
JURÍDICOS QUE VISEM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM LOTEAMENTOS
IRREGULARES.

*** MATÉRIA INCLUÍDA NO PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE PARA
APROVAÇÃO. ARQUIVADA POR TÉRMINO DE LEGISLATURA.***

ARQUIVADO EM

06/02/13


Adriana de França Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

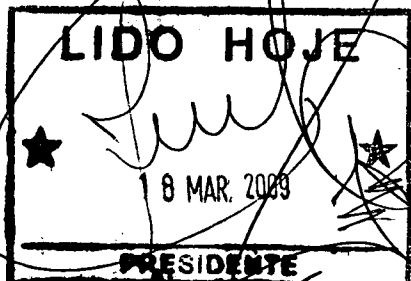
Folha nº 01 do proc.
Nº 06 - 12 de 09

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

DIÁRIO DE PUBLICAÇÃO
18 MAR 2009
S 2



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO Nº.

06 - RPP
06-00012/2009

CONSIDERANDO a iminência da revisão do Plano da cidade de São Paulo, a ser discutido certamente neste corrente ano, por esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que por toda a cidade de São Paulo, existam inúmeros loteamentos irregulares, os quais não dispõem de qualquer benfeitoria pública, onde a "ausência" do "Estado" impõe a exclusão social e a formação do chamado "Estado Paralelo";

CONSIDERANDO a rigidez das Normas administrativas que versam sobre o parcelamento do solo e a necessidade de maior flexibilização destas para que se possa agilizar a regularização desses loteamentos irregulares;

CONSIDERANDO que referida medida trará maior segurança jurídica aos Municípios, bem como abrirá a possibilidade ao município de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU nestas áreas irregulares;

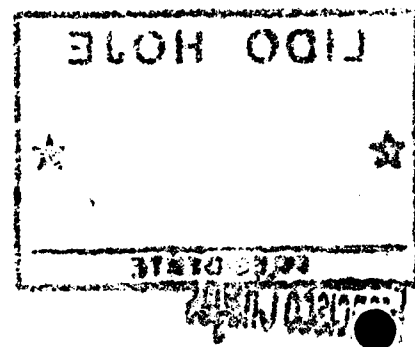
CONSIDERANDO que com a regularização fundiária poderá o poder público proceder a melhorias em referidas áreas, alocando recursos para a realização de obras públicas;

REQUEIRO, na forma do Artigo 99 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 a criação de **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE, PROPOSITURA DE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS QUE VISEM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM LOTEAMENTOS IRREGULARES**, no âmbito do município, com 05 membros e duração de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 10 de março de 2009.

Senival Moura
Vereador-PT

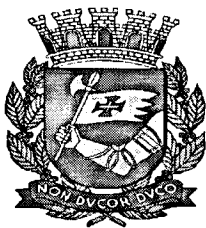
15:43 18/03/2009 003613 - Protocolo Legislativo - SP.72



1242 10023006 01012 10000 000000 0000

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 3 e folha de informação
sob nº 4.4..1..2..1..3..
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO Nº.

/2009

Folha nº 02 do proc.

Nº 06-12 de 09

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CONSIDERANDO a iminência da revisão do Plano Diretor da cidade de São Paulo, a ser discutido certamente neste corrente ano, por esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que por toda a cidade de São Paulo, existam inúmeros loteamentos irregulares, os quais não dispõem de qualquer benfeitoria pública, onde a "ausência" do "Estado" impõe a exclusão social e a formação do chamado "Estado Paralelo";

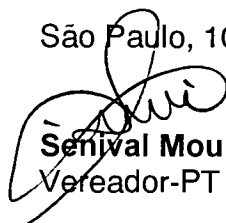
CONSIDERANDO a rigidez das Normas administrativas que versam sobre o parcelamento do solo e a necessidade de maior flexibilização destas para que se possa agilizar a regularização desses loteamentos irregulares;

CONSIDERANDO que referida medida trará maior segurança jurídica aos Municípios, bem como abrirá a possibilidade ao município de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU nestas áreas irregulares;

CONSIDERANDO que com a regularização fundiária poderá o poder público proceder a melhorias em referidas áreas, alocando recursos para a realização de obras públicas;

REQUEIRO, na forma do Artigo 99 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 a criação de **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE, PROPOSITURA DE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS QUE VISEM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM LOTEAMENTOS IRREGULARES**, no âmbito do município, com 05 membros e duração de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 10 de março de 2009.


Senival Moura
Vereador-PT



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO Nº.

/2009

Folha nº 03 do proc.
Nº 06-12 de 09
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CONSIDERANDO a iminência da revisão do Plano Diretor da cidade de São Paulo, a ser discutido certamente neste corrente ano, por esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que por toda a cidade de São Paulo, existam inúmeros loteamentos irregulares, os quais não dispõem de qualquer benfeitoria pública, onde a "ausência" do "Estado" impõe a exclusão social e a formação do chamado "Estado Paralelo";

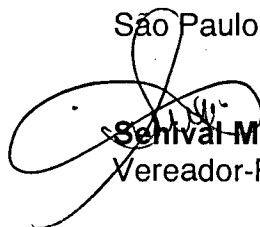
CONSIDERANDO a rigidez das Normas administrativas que versam sobre o parcelamento do solo e a necessidade de maior flexibilização destas para que se possa agilizar a regularização desses loteamentos irregulares;

CONSIDERANDO que referida medida trará maior segurança jurídica aos Municípios, bem como abrirá a possibilidade ao município de cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU nestas áreas irregulares;

CONSIDERANDO que com a regularização fundiária poderá o poder público proceder a melhorias em referidas áreas, alocando recursos para a realização de obras públicas;

REQUEIRO, na forma do Artigo 99 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 a criação de **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE, PROPOSITURA DE MEDIDAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS QUE VISEM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM LOTEAMENTOS IRREGULARES**, no âmbito do município, com 05 membros e duração de 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.


Senival Moura
Vereador-PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 06-12 de 20 09 , 4 / 2 / 13 (a) ED

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À

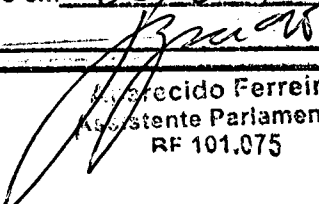
SGP.33

Para arquivamento, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

04/02/2013


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP.22

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado em	<u>04</u> folhas.
Arquivado em	<u>06/02/2013</u> folhas.


Afreido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075